



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
CNPJ: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número <b>022/2023 - SRP</b>
-----------------------------------------------------	---------------------------------

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**, Estado da Bahia, pessoa Jurídica de direito interno público, inscrita no CNPJ/MF nº 13.982.608/0001-00, com sede na Praça Kennedy, nº 01, Centro, nesta cidade, aqui representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Reginaldo Martins Prado**, portador do RG nº. 03.094.039-79 SSP/BA e CPF/MF nº. 151.480.255-49, residente e domiciliado a Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, aqui denominada de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.227.550/0001-58, situada a Rua R5, nº 129, bairro Setor Oeste, Goiânia - GO, CEP nº 74.125-070, representada neste ato pelo Sr. Fernando Rodrigues Vale, portador do RG nº 196209 SSP/GO e do CPF nº 042.036.901-53, doravante designada Contratada, estão justas e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente ao Pregão Presencial nº. 022/2023 - Sistema de Registro de Preço, homologado em 30/01/2024, nos Termos da lei 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 083/2021 de 03 de agosto de 2021, e legislação pertinente, dentro das cláusulas e condições seguintes:

**1. DO OBJETO / VALOR**

**1.1.** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo destinados à manutenção da iluminação pública da sede e zona rural deste município, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 022/2023 - SRP e proposta da licitante vencedora, todas as partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

**1.2. O valor referente a esta contratação será de R\$ 189.149,90 (cento e oitenta e nove mil, cento e quarenta e nove reais e noventa centavos), de acordo a planilha reformulada.**

LOTE 02: REATOR						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<b>REATOR DE SÓDIO EXTERNO 250 WATTS</b> - REATOR DE USO EXTERNO PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 250W – (VIDA ÚTIL:50.000 HORAS; POTÊNCIA DA LÂMPADA: 250W; VOLTAGEM:220V; FREQUÊNCIA:60HZ; FATOR DE POTÊNCIA:0,92; PERDA:30W; $\Delta T(C^{\circ})$ :90°C; CORRENTE DE REDE: 1,30A; $\Delta TW(C^{\circ})$ :130°C; IP:60; CAPACITOR ( $\mu F$ ):30 – IGNITOR IVSAP-4500.	JRC	UN	280	R\$ 57,16	R\$ 16.004,80
02	<b>REATOR VAPOR METÁLICO EXTERNO 400 WATTS</b> - REATOR DE USO EXTERNO PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 400W – (VIDA ÚTIL:50.000 HORAS; POTÊNCIA DA LÂMPADA: 400W; VOLTAGEM:220V; FREQUÊNCIA:60HZ; FATOR DE POTÊNCIA:0,92; PERDA:35W; $\Delta T(C^{\circ})$ :90°C; CORRENTE DE REDE: 2,05A; $\Delta TW(C^{\circ})$ :130°C; IP:60; CAPACITOR ( $\mu F$ ):35 – IGNITOR IVSAP-4500.	JRC	UN	180	R\$ 68,16	R\$ 12.268,80
03	<b>REATOR DE SÓDIO EXTERNO 70 WATTS</b> - REATOR DE USO EXTERNO PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 70W – (VIDA ÚTIL:50.000 HORAS; POTÊNCIA DA LÂMPADA: 70W; VOLTAGEM:220V; FREQUÊNCIA:60HZ; FATOR DE POTÊNCIA:0,92; PERDA:14W; $\Delta T(C^{\circ})$ :90°C; CORRENTE DE REDE: 0,40A; $\Delta TW(C^{\circ})$ :130°C; IP:60; CAPACITOR ( $\mu F$ ):11 – IGNITOR IVSAP-2300.	JRC	UN	1400	R\$ 43,96	R\$ 61.544,00
04	<b>REATOR METÁLICO EXTERNO 250 WATTS</b> - REATOR DE USO EXTERNO PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 250W – (VIDA ÚTIL:50.000 HORAS; POTÊNCIA DA LÂMPADA: 250W; VOLTAGEM:220V; FREQUÊNCIA:60HZ; FATOR DE POTÊNCIA:0,92; PERDA:30W; $\Delta T(C^{\circ})$ :90°C; CORRENTE DE REDE: 1,30A; $\Delta TW(C^{\circ})$ :130°C; IP:60; CAPACITOR ( $\mu F$ ):30 – IGNITOR IVSAP-4500.	JRC	UN	150	R\$ 57,16	R\$ 8.574,00
05	<b>REATOR DE SÓDIO EXTERNO 400 WATTS</b> - REATOR DE USO EXTERNO PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 400W – (VIDA ÚTIL:50.000 HORAS;	JRC	UN	200	R\$ 76,95	R\$ 15.390,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

	POTÊNCIA DA LÂMPADA: 400W; VOLTAGEM:220V; FREQUÊNCIA:60HZ; FATOR DE POTÊNCIA:0,92; PERDA:38W; $\Delta T(C^{\circ})$ :90°C; CORRENTE DE REDE: 2,05A; $\Delta TW(C^{\circ})$ :130°C; IP:60; CAPACITOR ( $\mu F$ ):45 – IGNITOR IVSAP-4500.					
06	REATOR VAPOR DE SÓDIO EXTERNO 150 WATTS - REATOR DE USO EXTERNO PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 150W – (VIDA ÚTIL:50.000 HORAS; POTÊNCIA DA LÂMPADA: 150W; VOLTAGEM:220V; FREQUÊNCIA:60HZ; FATOR DE POTÊNCIA:0,92; PERDA:22W; $\Delta T(C^{\circ})$ :90°C; CORRENTE DE REDE: 0,80A; $\Delta TW(C^{\circ})$ :130°C; IP:60; CAPACITOR ( $\mu F$ ):18 – IGNITOR IVSAP-4500	JRC	UN	40	R\$ 51,71	R\$ 2.068,40
<b>VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE 02</b>						R\$ 115.850,00
<b>LOTE 03: MATERIAIS DIVERSOS</b>						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	BASE PARA RELÊ	TECNOLINSA	UN	900	R\$ 4,61	R\$ 4.149,00
02	RELÊ FOTOELÉTRICO 1.000 WATTS	EXATRON	UN	1400	R\$ 12,00	R\$ 16.800,00
03	BRAÇO ILUMINAÇÃO PÚBLICA 1M GALVANIZADO A FOGO	JRC	UN	350	R\$ 21,20	R\$ 7.420,00
04	FITA ISOLANTE PRETA 20MX19MM	SOPRANO	UN	450	R\$ 5,81	R\$ 2.614,50
05	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16X250MM GALVANIZADO A FOGO	ROMAGNOLE	UN	400	R\$ 9,28	R\$ 3.712,00
06	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16X300MM GALVANIZADO A FOGO	ROMAGNOLE	UN	300	R\$ 12,60	R\$ 3.780,00
07	CABO PP 2X2,5MM	ENERGY	METRO	600	R\$ 4,15	R\$ 2.490,00
08	CABO FLEX 2,5MM	ENERGY	METRO	1300	R\$ 1,71	R\$ 2.223,00
09	CABO FLEX 4,00MM	ENERGY	METRO	600	R\$ 2,73	R\$ 1.638,00
10	CABO FLEX 6,00MM	ENERGY	METRO	400	R\$ 4,06	R\$ 1.624,00
11	CONECTOR PERFURANTE 10-95X1,5-10MM <sup>2</sup> COM PASTA ANTIOXIDANTE	INTELLI	UN	900	R\$ 7,34	R\$ 6.606,00
12	BOCAL DE LOUÇA E-27	DECORLUX	UN	700	R\$ 1,69	R\$ 1.183,00
13	BOCAL DE LOUÇA E-40	DECORLUX	UN	200	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00
14	BRAÇO CURVO GALVANIZADO COM SAPATA U 3MT X 48MM	JRC	UN	150	R\$ 88,07	R\$ 13.210,50
<b>VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE 03</b>						R\$ 68.950,00
<b>LOTE 05: LÂMPADAS DE LED</b>						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	LÂMPADA DE LED ALTA POTÊNCIA E-27 DE 30 WATTS 220 V	GLIGHT	UN	150	R\$ 8,93	R\$ 1.339,50
02	LÂMPADA DE LED DE ALTA POTÊNCIA, DE 50 WATTS E-27, FATOR DE POTÊNCIA	GLIGHT	UN	100	R\$ 15,47	R\$ 1.547,00
03	LÂMPADA DE LED DE 20 WATTS E-27 220 V	GLIGHT	UN	120	R\$ 6,67	R\$ 800,40
04	LÂMPADA DE LED DE 15 WATTS E-27 220 V	GLIGHT	UN	150	R\$ 4,42	R\$ 663,00
<b>VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE 05</b>						R\$ 4.349,90
<b>VALOR TOTAL GLOBAL: (cento e oitenta e nove mil, cento e quarenta e nove reais e noventa centavos).</b>						<b>R\$ 189.149,90</b>

## 2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MUNICÍPIO DE CANDIBA – BA não será obrigado a firmar as aquisições que dela poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência da prestação dos serviços em igualdade de condições.

## 3. DO PRAZO DE ENTREGA

3.1. O licitante vencedor deve entregar o produto a ele adjudicado conforme programação e solicitação feita pela Secretaria requisitante.

3.1.1. O prazo de entrega dos produtos deverá ser de 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da solicitação.

3.2. Os produtos deverão ser entregues livre de frete e descarga, de acordo com o endereço indicado na Autorização de Compras/Ordem de Fornecimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
CNPJ: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

**3.3.** A aquisição e entrega do Produto Registrado será autorizada pelo Município, por intermédio de documento denominado "Autorização de Compra" ou "Ordem de Fornecimento".

#### **4. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**4.1.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**4.2.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**4.3.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria da Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

#### **5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades à presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

- a) anuência formal do Órgão Gerenciador;
- b) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 7892/2013);
- c) os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
- d) em caso de autorização de "Adesão" o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

#### **6. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**6.1.** Caberá ao MUNICÍPIO a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:

- a) realizar os procedimentos de assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- b) providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- d) recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- e) verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas antes de cada pagamento;
- f) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues, pela licitante vencedora, fora das especificações do Termo de Referência;
- g) efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;
- h) aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- j) comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas no fornecimento dos itens para adoção das providências saneadoras;
- k) fiscalizar a entrega dos itens, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

#### **7. ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ORGÃOS PARTICIPANTES**

**7.1.** Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

- a) Promover consulta prévia junto a Secretaria da Administração (Departamento de Licitações), quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
CNPJ: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
- d) Informar a Secretaria da Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos equipamentos e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;
- e) As Secretarias Municipais participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
- f) Proceder ao ato de recebimento dos produtos, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS**

### **8.1. Constituem obrigações das empresas:**

- a) dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão Presencial nº 022/2023 – SRP e à sua proposta e nesta Ata;
- b) cumprir as disposições constantes do Termo de Referência, bem como os prazos e as condições da aquisição;
- c) dar garantia para o item, conforme estabelecido no Termo de Referência;
- d) substituir o item que se encontra com vício, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da notificação, em perfeitas condições de funcionamento, observando, fielmente, a conformidade de suas características com as previstas no Termo de Referência;
- e) responder por todos os ônus referentes ao item, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;
- f) responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou servidores municipais, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;
- g) obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento dos itens, sem ônus adicionais para o Município;
- h) indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os fornecimentos sob sua responsabilidade.
- i) prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na aquisição do objeto;
- j) observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

## **9. DO PAGAMENTO**

**9.1** O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, em parcelas de acordo com a necessidade da secretaria e após a entrega da mercadoria e emissão da Nota Fiscal correspondente aos produtos. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

9.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.2.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

9.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**9.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
CNPJ: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**9.4.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e Código Tributário Municipal.

9.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime.

**9.5.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**9.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**9.7.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**9.8.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 1% (um por cento) ao mês.

#### **10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**10.1.** O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**a)** A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**b)** Por iniciativa do MUNICÍPIO, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

**10.2.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

#### **11. DA GARANTIA**

**11.1.** A garantia do objeto consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

#### **12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

**12.2.** A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

**12.3.** Será impugnado pela Fiscalização os produtos que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

**12.4.** Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 02 (dois) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

**12.5.** O responsável pela fiscalização do presente contrato, o Sr. José Marcelo Reis Moreira, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 058.698.105-58, electricista do Município de Candiba, para este fim, devidamente designado fiscal deste contrato, deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei 8.666/93 e na legislação aplicável, com conseqüente responsabilização.

### 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei n/ 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

**13.2.** A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

### 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**14.1.** As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Ata, correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, cujo programa de trabalho e Elemento de Despesa específico constará da respectiva Nota de Empenho.

**Unidade Orçamentária:** 02.06.00 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

**Atividade/Projeto:** 2.188 - Manutenção da Rede de Iluminação Pública

**Elemento:** 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

**Fonte:** 15000000, 17510000

### 15. DO FORO

**15.1.** É competente o Foro da Comarca de Guanambi – BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

**15.2.** E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candiba – BA, 30 de janeiro de 2024.

---

Prefeitura Municipal de Candiba  
CNPJ nº 13.982.608/0001-00  
Reginaldo Martins Prado  
Contratante

---

**DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**  
CNPJ nº 37.227.550/0001-58  
Fernando Rodrigues Vale  
CPF nº 042.036.901-53  
Contratada

---

José Marcelo Reis Moreira  
CPF nº 058.698.105-58  
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_